

**PROTOCOLO GERAL**

**NUP: 64045.003227/2023-78**



**ASSUNTO**

**PR ELETR SRP N° 019/2023 - 7° BEC**

**PR ELETR SRP N° 025/2023 - 7° BEC**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CMA - 2° Gpt E**

**7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC**

**VOLUME V**

**INTERESSADO:** 1ª Companhia de Engenharia de Construção do 7° BEC

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos (arame, parafuso, porca, chave combinada, float manual, tubo corrugado, zarcão, aguarás, manta geotextil, tubo de ferro galvanizado, barra chata de ferro e saco de ráfia), a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus (Op Alto Purus), Op Juruá e obras internas ou missões diversas do 7° Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Pregoeiro Designado:** ST Albuquerque, designado na letra "d", do nº 2, da 3ª Parte, do Boletim Interno Nr 8, de 10 de janeiro de 2023.

**ANEXOS:** Todas as documentações constantes no índice deste processo.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>			<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>		
<b>1.</b>				<b>4.</b>			
<b>2.</b>				<b>5.</b>			
<b>3.</b>				<b>6.</b>			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

NUP nº 64045.003227/2023-78

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção diversos (arame, parafuso, porca, chave combinada, float manual, tubo corrugado, zarcão, aguarrias, manta geotêxtil, tubo de ferro galvanizado, barra chata de ferro e saco de rafia), a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus (Op Alto Purus), Op Juruá e obras internas ou missões diversas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019 e 025/2023 – 7º BEC	
DOCUMENTO	PÁGINA
Lista de verificação	01-11
Índice	12
Termo de Abertura – Autuação	13
Declaração Quanto à Utilização da Forma de Papel no Processo	14
Documento de Formalização da Demanda	15-16
BI Nr 149 – 7º BEC, de 07 Ago 23 - Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação	17-18
Parte Requisitiva nº 001/2023 – 1ª Cia E Cnst	19
Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos	20-33
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos pelo OD	34
Termo de Referência nº 3/2023 – 7º BEC (via digital no sistema)	35-62
Aprovação do Termo de Referência pelo OD	63
Relatório da Pesquisa de Preços nº 001/2023 – 1ª Cia E Cnst e Oficinas	64-80
Pesquisa de Preços	81-105
Análise, Justificativa e Aprovação da Pesquisa de Preços pelo OD	106
Justificativa para Permissão de Futura Adesão de Interessados Não-Participantes	107
Justificativa para não Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)	108
Declaração de Adequação Orçamentária	109
Intenção de Registro de Preços – IRP	110
Msg SIAFI/2023-3599315 - Abertura de IRP	111
Parecer do Ordenador de Despesas Vinculativo ao(s) Parecer(es) Referencial(is) da AGU	112-113
BI Nr 151 – 7º BEC, de 09 Ago 23 – Abertura de Processo Administrativo	114-115
BI Nr 8 – 7º BEC, de 10 Jan 23 – Agente de Contratação – Nomeação	116-117
Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 22 de julho de 2021 – Nomeação de Cmt da OM	118-123
D.O.U nº 137, de 22 Jul 21 - Portaria nº 608, de 22 Jul 21 – Nomeação de Cmt da OM	124-126
Visualização Prévia da Matéria	127
Aviso de Licitação para Publicação – SÍDEC	128
Diário Oficial da União (D.O.U) nº 153, de 11/09/2023	129-130
Minuta do Edital e seus anexos	131-192
Termo de Encerramento de Volume (Vol. I)	193
Termo de Abertura de Volume (Vol. II)	194
Minuta do Edital e seus anexos (continuação)	195-211

DOCUMENTO	PÁGINA
DIEx nº 850 – S1/12º CGCFEX – CIRCULAR	212-213
DIEx nº 266 – SAI C/7 BEC – CIRCULAR	214
DIEx nº 96 – CCAp/7 BEC	215
Proposta(s) de Preços	216-275
Relatório de Declarações – Pregão nº 19/2023	276
SICAF, Certidão Consolidada do TCU e CNJ	277-308
Documentação de Habilitação	309-393
Termo de Encerramento de Volume (Vol. II)	394
Termo de Abertura de Volume (Vol. III)	395
Documentação de Habilitação	396-428
Proposta de Preços	429-433
DIEx nº 280 – SALC/7 BEC – CIRCULAR	434
DIEx nº 283 – 1ª Cia/7 BEC	435
Proposta(s) de Preços	436-441
E-mail da empresa KM JUNIOR LTDA	442-443
E-mail do Agente de Contratação (Pregoeiro) à empresa KM JUNIOR LTDA	444
DIEx nº 284 – SALC/7 BEC – CIRCULAR	445
DIEx nº 290 – 1ª Cia/7 BEC	446
SICAF, Certidão Consolidada do TCU e CNJ	447-452
Documentação de Habilitação	453-506
Proposta de Preços	507-508
DIEx nº 292 – SALC/7 BEC	509
DIEx nº 294 – 1ª Cia/7 BEC	510
Proposta(s) de Preços	511-513
DIEx nº 299 – SALC/7 BEC	514
DIEx nº 302 – 1ª Cia/7 BEC	515
SICAF, Certidão Consolidada do TCU e CNJ	516-521
DIEx nº 304 – SALC/7 BEC	522
DIEx nº 308 – 1ª Cia/7 BEC	523
SICAF, Certidão Consolidada do TCU e CNJ	524-550
Proposta de Preços	551
SICAF, Certidão Consolidada do TCU e CNJ	552-557
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – Documentação de Habilitação	558
Parecer da Autoridade Competente do Órgão	559-560
BI Nr 188 – 7º BEC, de 04 Out 23 – Revogação de Item(ns) no Processo Licitatório	561
BI Nr 188 – 7º BEC, de 04 Out 23 – Resultado de Homologação	562
E-mail da empresa DS Liberato Ltda e anexos	563-567
Ofício nº 187-SALC/7 BEC	568





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA – 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2023, procedemos a abertura deste volume nº 05 do processo nº 64045.003227/2023-78 que se inicia com a folha nº 797 (setecentos e noventa e sete) para constar, eu Cláudio Albuquerque da Silva – ST, Adjunto da SALC, subscrevo e assino.

*Cláudio A. da Silva*

---

**CLÁUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ST**  
Adjunto da SALC do 7º BEC



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º: 294153 Data da consulta: 18/10/2023 CR emitido em: 06/09/2023 CR válido até: 06/12/2023

## Dados básicos

CNPJ: 01 397.886/0001-11  
Razão social: METALMECÂNICA MAIA LTDA  
Nome fantasia: METALMECÂNICA MAIA LTDA  
Data de abertura: 12/08/1996

## Endereço

Logradouro: ROD CE 040, KM 04 Complemento:  
N.º: S/N Município: EUSEBIO  
Bairro: COAÇU UF: CE  
CEP: 61780-000

## Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria	Detalhe
3 - Indústria Metalúrgica	9 - Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3 - Indústria Metalúrgica	10 - Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/APP**

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

**Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.**

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone [REDACTED]

**Dados básicos:**

CNPJ: 34170518000195

Nome: AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Data de abertura do CNPJ: 10/07/2019

**Dados do responsável legal:**

CPF: [REDACTED]

Nome: ANILTON SOARES MARTINS DA SILVA

**Dados do declarante:**

CPF: [REDACTED]

Nome: ANILTON SOARES MARTINS DA SILVA

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Sócio

**Endereços:**

CEP: 59015010

Logradouro: R ANGELO VARELA

Nº: 1362 Complemento: SALA 13

Bairro: TIROL UF: RN

Município: NATAL

(DDD) e n. de telefone: [REDACTED]

(DDD) e n. de fax: [REDACTED]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 59015010

Logradouro: R ANGELO VARELA

Nº: 1362 Complemento: SALA 13

Bairro: TIROL UF: RN

Município: NATAL

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: [REDACTED]

"E-mail" secundário: [REDACTED]

"Site" da pessoa jurídica:

Coordenada geográfica:

Latitude: 05 47 54.0 S

Longitude: 035 11 52.9 W

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
<i>Uso de Recursos Naturais</i>	<i>Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)</i>	<i>10/07/2019</i>	

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
2019	PU	Microempresa			
2020	PU	Microempresa			



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão  
04/04/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO Nº: 5984834/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CPF/CNPJ: 34.170.518/0001-95  
RG:  
Endereço: natal/RN,  
Data Nascimento:  
Nome Mãe:  
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 04/04/2023 09:59. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
04/04/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO Nº: 5984834/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 50f87f7efac4053c723323f3a0cf6220

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 04 de Abril de 2023 às 09:59



Atestamos para os devidos fins que a empresa JC CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 32.936.252/0001-13, com sede na AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO, nº 6228, Bairro SANTO ANTONIO, CEP 64033-660, TERESINA - PI, neste ato representado por seu (ua) Sócio (a) Proprietário (a) o (a) Sr. (a) JOSE CARLOS FARIAS PEREIRA, brasileiro, estado civil, SOLTEIRO portador do RG n.º [REDACTED], SSP-PI e CPF n.º [REDACTED] detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de materiais de construção em geral.

Razão Social: FRANCISCO RODRIGUES PONTES- ME

CNPJ: 15170689000170

IE: 196536596

Unidade Contratante: FRANCISCO RODRIGUES PONTES- ME

Telefone: [REDACTED]

Endereço: AVE MARANHÃO, nº 140, Bairro SACI

A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
APROXIMADAMENTE R\$ [REDACTED] (Obs.: outubro, novembro)	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL: ALVENARIA HIDRAULICO PINTURA FERRAGENS ALUGUEL DE ANDAIMES ESTRUTURAL

TERESINA-PI, 28 de NOVEMBRO de 2019

*FRANCISCO RODRIGUES PONTES*

FRANCISCO RODRIGUES PONTES  
ADM

FRANCISCO RODRIGUES PONTES- ME, CNPJ: 15170689000170, AVE MARANHÃO, nº 140, Bairro SACI  
CEP : 64020470 TERESINA- PI, Telefone: [REDACTED]



**MAXQUALY**  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

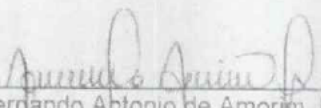
Recife - PE, 07 de agosto de 2019

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa Maxqualy Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 10.688.543/0001-05, com endereço na Rua Terezinha Lima, nº 96, no Bairro de Afogados, Recife-PE, CEP: 50850-180, atesta que recebeu em conformidade os materiais abaixo, entregues pela empresa **Avante Empreendimentos Comércio e Serviços LTDA, registrada no CNPJ: 34.170.518/0001-95:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
01	CIMENTO CP2. SACO 50 KG	800	SACOS
02	BRITA 19mm	200	M3
03	AREIA MEDIA LAVADA	500	M3
04	MOURÃO DE CONCRETO	90	UND
05	ARAME FARPADO 16BMG 500M	60	ROLO
06	POSTE DE CONCRETO	30	UND
07	LUMINÁRIA PARA POSTE COM HASTE DE FIXAÇÃO	80	UND
08	LAMPADA 500W PARA LUMINÁRIA EM POSTE	80	UND
09	TINTA ACRILICA BRANCO GELO LT 18L	150	LATA

Atenciosamente,

  
 Fernando Antonio de Amorim Júnior  
 RG: 7.889.130 SDS/PE  
 CPF: [REDACTED]  
 Representante Legal

10.688.543/0001-05

MaxQualy Comércio e Serviços Ltda - ME

Rua Terezinha Lima, 96  
 Afogados - CEP: 50850-180

RECIFE - PE



3) Férias - Concessão

Concedi 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2022, a contar de 6 NOV 23, de acordo com o Inciso XVIII, do Art. 21, do RISG (Port. Nº 816, de 19 DEZ 03), e do Art. 63, do EI - Estatuto dos Militares (Lei Nº 6.880, de 9 DEZ 80), devendo apresentar-se pronto para o serviço em 7 DEZ 23.

Cb RAIMUNDO **NONATO** DA SILVA PEREIRA

Em consequência, a Div Pes, SPP, Cmt CCAP, Sgte, militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

4) Férias - Apresentação

Apresentou-se pronto para o serviço no 7º BEC (Rio Branco - AC), em 22 NOV 23, por término de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2022.

Sd KEVEN VINICIUS **MENDONÇA** DE CARVALHO

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAP, Sgte, militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

5) Deslocamento - Evacuação Médica

Deslocou-se para a Guarnição de Manaus - AM, com a finalidade de acompanhar realização de cirurgia de militar desta OM no Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

**Ida:** 15 OUT 23

**Retorno:** 5 NOV 23

Sd JOAO PEDRO CORDEIRO DE ALBUQUERQUE **UCHOA**

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAP, Sgte, Seção de Saúde, militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### DIVERSOS

#### Resultado de Homologação - Pregão Eletrônico SRP (Lei nº 14.133, de 2021) - Aquisição de Material

1) Motivado pelo poder-dever das funções de autoridade competente do órgão, concomitantemente, em conformidade ao prescrito no inciso IV, do Art. 71, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, particularmente, no que concerne o Princípio Básico da Publicidade, publico o resultado da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 - 7º BEC, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos (float manual, zarcão e tubo de ferro galvanizado) a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus (Op Alto Purus), obras internas ou missões diversas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção - (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2023 - 7º BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2) O item Nº 01 (float manual) foi declarado fracassado pelo Agente de Contratação (pregoeiro), conforme registro no chat. Face ao exposto, pelos motivos expostos por esta autoridade competente no



Parecer apensado aos autos e publicado em Boletim Interno (BI), não será realizada a abertura de um novo certame na modalidade Pregão com vistas à aquisição do material ora declarado fracassado.

Nº de Ordem	CNPJ / Licitante	Item(ns) Homologado(s)	Valor Total Homologado (RS)
1	24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA	02	
2	32.936.252/0001-13 - J C FARIAS PEREIRA LTDA	03	
<b>Valor Total Homologado (RS)</b>			

Em consequência:

- a) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realize a confecção da(s) Ata(s) de Registro de Preços para posterior celebração junto aos licitantes vencedores;
- b) inclua a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços no sistema Compras Governamentais > CONTRATOS, a fim de que as informações quanto à vigência sejam divulgadas ostensivamente no site para eventuais interessados em aderir ao presente certame; e
- c) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### 1. JUSTIÇA

##### JUSTIÇA

a. Dispensa do serviço como recompensa - Concessão do Cmt Btl

Concedi 8 (oito) dias de dispensa do serviço como recompensa, a contar do dia 20 NOV 23, conforme Art. 67, Inciso II, do RDE, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 28 NOV 23.

Sd JOSÉ JAMES CRISOSTOMO GOMES JUNIOR

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAp, Sgte, militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. Referência Elogiosa - pelo Cmt SU

Por dever de justiça, ressaltar e agradecer por ter participado, no dia 21 de novembro de 2023, da Campanha Nacional de Doação de Sangue realizada pelo Exército Brasileiro visando a atenuar o déficit nos bancos de sangue em todo país. O militar da CCAp colaborou para intensificar as ações de estímulo às doações e melhorar os índices de doadores internamente na Subunidade. Assim sendo, estendo meus cumprimentos ao que por um ato simples, porém de extrema solidariedade e amor ao próximo, pôde salvar vidas. "A força da nossa união é a união das nossas forças."

Sd CLAITON BANDEIRA FELIX

Em consequência, a Div Pes, Cmt CCAp, Sgte, militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. Direito de Defesa - concessão



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 096/2023 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.552.636/0001-95**, neste ato representado pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel **BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO**, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 608, de 22 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da identidade nº 011.480.154-1 Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 – 7º BEC, publicada no Boletim Interno (BI) Nr 220, de 23/11/2023, processo administrativo n.º 64045.003227/2023-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção diversos (float manual, zarcão e tubo de ferro galvanizado), a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus (Op Alto Purus), obras internas ou missões diversas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023 – 7º BEC), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2023 – 7º BEC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DS LIBERATO LTDA – CNPJ/MF nº 24.627.814/0001-19 Rua Coxim, nº 10 – Bairro Tancredo Neves – CEP: 69.921-692 – Rio Branco/AC Telefone(s): [REDACTED]								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Garantia
02	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	Resol	Zarcão Fundo Corrosivo 18 LT	Galão 18 Litros	200	1	[REDACTED]	Conforme previsto no TR – Anexo I

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC (UASG - 160001).

4. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

#### **Dos limites para as adesões**

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.
- 13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  - 16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. O instrumento contratual de que trata o item 17.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - 17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 19.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 19.2. Mantiverem sua proposta original.
20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  - 20.1. O registro a que se refere o item 20 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  - 20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
21. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 21.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





## 27. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

28. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

29. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

30. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

30.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

30.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

32. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

33. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

34. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 35.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
36. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
37. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 20.
39. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 25.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
40. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 36 e no item 36.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
41. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 42. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 42.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 42.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
44. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 44.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- 44.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 44.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 44.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 44.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 44.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 45.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
46. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
47. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
48. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
49. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 49.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 49.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 45.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 49.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



49.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

50. Por razão de interesse público;

51. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

52. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 53. DAS PENALIDADES

53.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

54. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

54.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

54.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 54.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 55. CONDIÇÕES GERAIS

55.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

56. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade (se for o caso).*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Rio Branco, AC, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
**BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO**  
Data: 23/11/2023 17:35:30-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

**BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BEC

**D S**  
**LIBERATO**  
**LTDA.:2462**  
**7814000119**

Assinado digitalmente por D S  
LIBERATO LTDA. 24627814000119  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AC, L= RIO BRANCO, OU=AC DIGITAL  
MULTIPLA G1, OU= 23955255000150, OU= videoconferência, OU=Certificado P/J A1, CN=D S LIBERATO LTDA. 24627814000119  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

---

**DAVYD SILVA LIBERATO**

Proprietário

CPF/MF nº [REDACTED]

Identidade nº [REDACTED] 71 SEPC/AC

Responsável legal da CONTRATADA



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Conforme resultado da adjudicação e homologação realizado no dia 22/11/2023, não acudiram interessados que aceitaram aderir ao Cadastro de Reserva do(s) item(ns) em que o licitante desta Ata de Registro de Preços tenha sido declarado vencedor.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EXCELLENCE COLORS LTDA – CNPJ/MF nº 29.024.588/0001-03								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Garantia
02	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	Excellence Tintas Tecnológicas	Zarcão Excellence 18L	Galão 18 Litros	200	1	██████████	Conforme previsto no TR – Anexo I

D S  
LIBERATO  
LTDA.:2462  
7814000119

Assinado digitalmente por D S  
LIBERATO LTDA, 24627814000119  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AC, L=RO  
BRANCO, OU=AC DIGITAL  
MULTIPLA Q1, OU=33095208000150, OU=Video Conferencia, CN=Certificado P1  
A1, CN=D S LIBERATO  
LTDA, 24627814000119  
Título: E-180 ou o auto: desta  
Documento:  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 097/2023 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.552.636/0001-95**, neste ato representado pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel **BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO**, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 608, de 22 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da identidade nº 011.480.154-1 Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 – 7º BEC, publicada no Boletim Interno (BI) Nr 220, de 23/11/2023, processo administrativo n.º 64045.003227/2023-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção diversos (float manual, zarcão e tubo de ferro galvanizado), a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus (Op Alto Purus), obras internas ou missões diversas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023 – 7º BEC), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2023 – 7º BEC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



J C FARIAS PEREIRA LTDA – CNPJ/MF nº 32.936.252/0001-13

Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 6228, Conjunto Vamos Ver o Sol – Bairro Santo Antonio – CEP: 64.033-660 – Teresina/PI

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Garantia
03	Tubo ferro galvanizado, bitola 1 ½ Pol, comprimento: peça 6m, aplicação: estruturas metálicas em geral/portas e portões, características adicionais: referência 5580I.	Metal Maia	Bitola: 1.1/2 POL	Peça de 6 metros	60	1		Conforme previsto no TR – Anexo I

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC (UASG - 160001).

4. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

#### **Dos limites para as adesões**

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
  12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
  13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.
- 13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



#### 14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. O instrumento contratual de que trata o item 17.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 19.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 19.2. Mantiverem sua proposta original.
20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.1. O registro a que se refere o item 20 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
21. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 21.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
22. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
23. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23.
- 23.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
24. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 24.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 24.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 23, observando o item 21 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 24.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 21.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 26.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **27. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 27.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

28. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

29. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

30. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 30.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 30.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 31.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

32. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

33. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

34. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
36. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
37. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 20.
39. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 25.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
40. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 36 e no item 36.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
41. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 42. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 42.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 42.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
44. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 44.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 44.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 44.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 44.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 44.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 44.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 45.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
46. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
47. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
48. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
49. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 49.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 49.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 45.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 49.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 49.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
50. Por razão de interesse público;
51. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
52. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 53. DAS PENALIDADES

- 53.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
54. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 54.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 54.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 54.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 55. CONDIÇÕES GERAIS

- 55.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.



56. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade (se for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco, AC, 23 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO  
Data: 23/11/2023 17:35:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BEC

**J C FARIAS PEREIRA** Assinado de forma digital  
por J C FARIAS PEREIRA  
LTDA:3293625200 LTDA:32936252000113  
0113 Dados: 2023.11.23 13:34:34  
-03'00'

---

**JOSÉ CARLOS FARIAS PEREIRA**  
Sócio-Administrador

CPF/MF nº [REDACTED]

CNH nº [REDACTED] DETRAN/PI

Responsável legal da CONTRATADA



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

***Conforme resultado da adjudicação e homologação realizado no dia 22/11/2023, não acudiram interessados que aceitaram aderir ao Cadastro de Reserva do(s) item(ns) em que o licitante desta Ata de Registro de Preços tenha sido declarado vencedor.***

Seguindo a ordem de classificação, não houve no presente certame quaisquer fornecedores dentre os participantes do item nº 03 que mantiveram sua proposta original.



Contratos.gov.br FERNANDO SOUZA CHAVES - UASG: 160001



Ata de Registro de Preços  
Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços > Visualizar > Voltar

Número:	00097/2023								
Situação:	Ativa								
Unidade gerenciadora da ata:	160001 - 7º B E CNST								
Vigência inicial:	23/11/2023								
Vigência final:	23/11/2024								
Número da compra/Ano:	00025/2023								
Unidade origem da compra:	160001 - 7º B E CNST								
Número do processo:	64045.003227/2023-78								
Data da assinatura:	22/11/2023								
Valor total:	[REDACTED]								
Autoridades:	Nome	Cargo							
	BRENÓ EDMUNDO BRITO VICTORIANO	ORDENADOR DE DESPESAS							
Modalidade da compra:	05 - Pregão								
Compra centralizada:	Não								
Unidade participante:	Código	UASG	Tipo						
	160001	7º B E CNST	Gerenciadora						
Item da ata:	CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Quantidade máxima adesão	Adota adesão
	32.936.252/0001-33	JOSE CARLOS FARIAS PEREIRA 07772782357 (001)	00003	TUBO FERRO GALVANIZADO: BITOLA 1 1/2 POL. COMPRIMENTO PEÇA 6 M. APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFERÊNCIA 5580L. ESPESSURA 3 MM	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Sim
Ações:	C [REDACTED]								